PORTARIA ORDINÁRIA Nº 164/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal e Assistente Técnico de Fiscal de Contrato".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

Considerando as Apólices **01.31.0176892 e 01.31.0176891**, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02,** processo administrativo eletrônico n° **2699/2026**, proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2026,** referente a **contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, destinados à frota oficial da Fundação UnirG/Universidade de Gurupi – UnirG.**

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 117 da referida Lei que estabelece que "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...]*.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos Contratos Administrativos supramencionadas, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 6480/2025.

Parágrafo Primeiro – GLEYVIA BATISTA SILVA, matrícula funciona nº **1094**, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, responsável pelo acompanhamento documental, processual e financeiro da execução contratual. São suas atribuições:

a) Controlar os prazos de vigência contratual e aditivos, garantindo a tempestividade das providências administrativas;
b) Atualizar sistematicamente os registros administrativos e instrumentos de controle interno;
c) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades de natureza formal, contratual ou orçamentária:
d) Interagir com os gestores de compras, contabilidade e financeiro para assegurar a correta tramitação dos processos relacionados ao contrato;
e) Subsidiar a Administração quanto à conveniência e oportunidades de prorrogações, rescisões, sanções ou reequilíbrios contratuais.

Parágrafo Segundo – JOÃO NAVES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula funcional nº **5649**, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução contratual. São suas atribuições:

a) Verificar a conformidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados;
b) Acompanhar a entrega dos materiais e validar sua compatibilidade com as especificações do edital, proposta e contrato;
c) Realizar inspeções in loco, quando necessário, para garantir a aderência aos requisitos técnicos:
d) Emitir relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente o fiscal administrativo nos registros e encaminhamentos necessários;
e) Comunicar imediatamente ao fiscal administrativo ou à autoridade competente quaisquer desvios ou irregularidade de natureza técnica;
f) Realizar o atesto da Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues ou serviços executados, desde que tecnicamente compatíveis com as especificações contratuais e devidamente recebidos sob sua supervisão.

Parágrafo Terceiro. Ambos os fiscais deverão manter registros atualizados das ocorrências, atuar de forma coordenada e cooperativa, comunicar irregularidades à autoridade competente e adotar as providências cabíveis, conforme suas respectivas atribuições.

Parágrafo Quarto. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Fiscal de Contrato Administrativo, que deverá adotar as providências necessárias, observando a legislação vigente e comunicando à autoridade competente sempre que houver necessidade de deliberação superior.

Art. 2º - Em caso de impedimento ou ausência de um dos fiscais, deverá ser formalizada a designação de substituto, conforme prevê o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
Dados: 2026.11.18 11:11:49 -03'00'

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

PUBLICADO NO PLACAR
EM: 18 DE NOVEMBRO DE 2026
Tanyelle